

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº. __/2018

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. --_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E O _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Monte Alegre através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Sr^a _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a _____ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o veículo foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de _____ a _____, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de _____, com as seguintes dotações:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais que integram o objeto da licitação:

ÓRGÃO: 20 – GABINETE DO PREFEITO.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2001 - GABINETE DO PREFEITO.

FUNCIONAL: 04.122.0002.2010- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA O PAÍS.

ÓRGÃO: 21 – SECRETARIA DE FINANÇAS.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FUNCIONAL: 04.122.0002.2001- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA O PAÍS.

ÓRGÃO: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2301 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNCIONAL: 12.122.0024.2015- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA O PAÍS.

ÓRGÃO: 24 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2401 – SEC. DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS.

FUNCIONAL: 15.122.0006.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS,

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA O PAÍS.

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL: 10.301.0013.2092- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA O PAÍS.

ÓRGÃO: 26 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL: 10.301.0013.2071 - GESTÃO DO PROGRAMA TFD

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA O PAÍS.

ÓRGÃO: 27 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.122.0011.2111- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA O PAÍS.

ÓRGÃO: 28 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2801 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FUNCIONAL: 18.541.0023.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.33.01 – PASSAGENS PARA O PAÍS.

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações -

6.1 Obrigações da Contratada

- 6.1.1 A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.1.2 Comunicar, imediatamente à contratante, por escrito, sobre a impossibilidade de emissão de passagens aéreas de acordo com o requisitado, devendo, nesse caso, propor as melhores alternativas que também atendam aos interesses da contratante;
- 6.1.3 Apresentar relatório mensal, com demonstrativo diário evidenciando o quantitativo de passagens aéreas, explicitando as companhias fornecedoras, com os respectivos preços e valores promocionais concedidos.
- 6.1.4 A contratada obrigará-se a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pela SEMGOF.
- 6.1.5 Prestar completo assessoramento, obrigando-se a repassar à contratante todas as promoções, descontos e quaisquer benefícios ou vantagens concedidos pelas companhias aéreas, bem como as melhores condições relativas a roteiro, horário, frequência de vôos (partida/chegada), conexões, de forma a assegurar sempre as condições mais vantajosas, inclusive, tarifas e condições diferenciadas para grupos de servidores;
- 6.1.6 Emitir, prontamente, bilhetes de passagens, mediante requisição, com vistas ao aproveitamento do maior desconto promocional disponibilizado pelas companhias aéreas à época da emissão dos bilhetes;
- 6.1.7 Entregar, via correio eletrônico, os bilhetes de passagens;
- 6.1.8 Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto à ANAC, para fins de controle sobre o faturamento;
- 6.1.9 A contratada se obriga a atender prontamente as solicitações da SEMGOF, para a emissão de bilhetes de passagens, em qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) corridas, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2h (duas horas);
- 6.1.10 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 6.1.11 **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- 6.1.12 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 6.1.13 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;
- 6.1.14 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-
refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 6.1.15 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.16 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Obrigações da Contratante

- 6.2.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 6.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 6.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

6.2.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

6.3. Fiscalização

6.3.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, objeto pela empresa fornecedora;
- c) A fiscalização do presente contrato, o qual ficará a cargo do respectivo fiscal da Secretaria Municipal de Educação (**objetos dos contratos da Secretaria de Educação**), como entidade executora, este nomeado pela Portaria nº 107/2018, Secretaria Municipal de Administração e Finanças (**objetos dos contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**), como entidade executora, este nomeado pela Portaria nº 109/2018; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo (**objetos dos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo**), como entidade executora, este nomeado pela Portaria nº 111/2018; Secretaria Municipal de Saúde (**objetos dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde**), como entidade executora, este nomeado pela Portaria nº 110/2018; Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social (**objetos dos contratos da Secretaria Municipal do Trabalho e Inclusão Social**), como entidade executora, este nomeado pela Portaria nº 106/2018;
- d) Cabe ao fiscal do contrato:
 - ✓ **Fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto deste pregão;**
 - ✓ **Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços;**
 - ✓ **Verificar se os serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**
 - ✓ **Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços;**
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de _____, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial Nº. 026/2018.**

CLÁUSULA IX - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelas Secretarias Gestoras dos Contratos.

CLAUSULA X – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o material foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente, acompanhada das respectivas certidões, FGTS, Municipal, Fazenda Estadual (Tributaria e Não Tributaria), Trabalhista, Receita Federal e requisição.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Monte Alegre, ___ de ___ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

--	--